



MEMORANDO N.º 012/2021-CPL

Lima Campos/MA, 28 de junho de 2021.

Ao Sr.º

Jailson da Silva e Silva

Procurador Geral desta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA)

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de parecer sobre recursos administrativos interpostos no Pregão Eletrônico n.º 023/2021.

Senhor Procurador,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos manifestação formal sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa F A S M SERVICE EIRELI, participante do Pregão Eletrônico n.º 023/2021, Processo Administrativo n.º 041/2021.

Da justificativa:

A presente solicitação se faz necessária para garantir que a decisão a ser tomada pelo Pregoeiro deste órgão sobre o Recurso Administrativo interposto, não venha causar prejuízos futuros ao procedimento licitatório. A manifestação formal da procuradoria, que poderá ser feita por meio de Parecer Jurídico, é imprescindível para dar embasamento jurídico à decisão deste Pregoeiro no que atine à análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa F A S M SERVICE EIRELI.

Do Relatório:

Em 15/06/2021, às 09h00min, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal deu início aos trabalhos da Sessão Pública Eletrônica da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 023/2021, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino assistidos pelo programa nacional de alimentação escolar.



Na sessão eletrônica, realizada através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, foi registrada a participação das empresas:

- L H C SOARES EPP (CNPJ nº 10.513.552/0001-57);
- J L SARAIVA EIRELI (CNPJ nº 28.634.060/0001-85);
- P. I. C. ARAUJO EIRELI (CNPJ nº 16.634.005/0001-06);
- F A S M SERVICE EIRELI (CNPJ nº 36.965.115/0001-68);
- FRANCISCA T. DE ARAÚJO (CNPJ nº 01.701.452/0001-63);
- FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR (CNPJ nº 11.494.673/0001-61);
- C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 38.056.561/0001-85);
- L F SARAIVA VIEIRA (CNPJ nº 28.906.062/0001-86)
- DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI (CNPJ nº 17.433.114/0001-28) e,
- JOAO ALVES DE MACEDO JUNIOR 71508155372 (CNPJ nº 38.224.881/0001-05).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deu início à fase de negociação direta com o(s) fornecedor(es), nos termos do subitem 7.25 do Edital. A negociação foi realizada por meio do sistema eletrônico.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinou a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme determina o subitem 8.1 do Edital.

Após classificação e aceitação da proposta, o Pregoeiro deu início à análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa detentora das melhores ofertas, conforme consta na Ata Parcial da Sessão Pública. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro declarou habilitada a empresa FRANCISCA T. DE ARAÚJO.

Da Ocorrência:

Após a declaração do(s) vencedor(es), a empresa F A S M SERVICE EIRELI, apresentou Recurso Administrativo no prazo legal estabelecido no Edital, pelo qual solicitou ao Pregoeiro que reconsidere sua decisão de habilitar a empresa FRANCISCA T. DE ARAÚJO.



Do Pedido:

Mediante o que foi externado acima, solicitamos que esta Procuradoria Municipal realize análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa F A S M SERVICE EIRELI, com o objetivo de emitir parecer para amparar juridicamente a decisão a ser tomada pelo Pregoeiro desta Administração Municipal.

Segue em anexo, Cópia do Recurso Administrativo interposto, bem como os autos do procedimento licitatório retro mencionado.

Atenciosamente,


Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro Oficial
Port. n.º. 002/2021